

OFICIO CIRCULAR/2024

João Pessoa, 02 de abril de 2024.

Senhores(as) Secretários(as) Municipais de Saúde e Senhores(as) Presidentes de Conselho Municipais de saúde. Com advento da 4ª Conferências Nacional Temáticas de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde e 4ª Conferências Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, o Conselho Estadual de Saúde da Paraíba, junto com a Comissão Organizadora da 4ª Conferências Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, vem repassar para vocês as principais orientações para realização das Etapas da 4ª Conferencia Municipais e/ou Macrorregionais de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

PRINCIPAIS ORIENTAÇÕES PARA AS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E/OU MACRORREGIONAIS DA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE NO ESTADO DA PARAÍBA.

As Conferências Temáticas de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde é um espaço democrático previsto na Lei 8.142/90. Devem ser realizadas sempre que se fizerem necessárias, com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde em cada nível de governo.

A Conferência de Saúde é uma instância do Controle Social, com espaços para manifestações, onde se orienta, discute e decide as diretrizes para a elaboração e execução dos Planos de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde em cada esfera de governo.

O Conselho de Saúde, tem caráter permanente e deliberativo, sendo órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, que atuam na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera de governo.

Além de um instrumento legal de participação popular, as Conferências de Saúde significam o compromisso do gestor público com os necessários avanços do Sistema de Único de Saúde.

OBJETIVOS DA CONFERÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE NO ESTADO DA PARAÍBA:

- Avaliar e discutir a situação da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde no território;

- Analisar as condições do trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático;
- Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a classe trabalhadora paraibana acerca do trabalho e da educação em saúde, a partir das diretrizes e dos princípios democráticos, equânimes e do controle social em saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;
 - Propor as diretrizes para a formulação da Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, centrada nas demandas atuais das trabalhadoras e dos trabalhadores do SUS;
 - Fomentar o debate acerca da Educação Permanente em Saúde, articulada com a Educação Popular em Saúde, e na relação entre profissionais de saúde e a população, com novas abordagens baseadas na relação dialógica entre o conhecimento técnico-científico e a sabedoria popular;
 - Discutir as responsabilidades do Estado e dos governos com a formação, qualificação, processos e condições de trabalho em saúde, em conjunto com as trabalhadoras e os trabalhadores, para o SUS, no SUS e com o SUS;
 - Eleger delegadas e delegados para a etapa Estadual da Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde e
 - Aprovar moções.

CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL E/OU REGIONAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE:

A convocação da conferência se dará por meio do Decreto de Convocação emitido pelo prefeito, ou, extraordinariamente, pelo Conselho Municipal de Saúde e deve ser publicado de acordo com os trâmites legais do município com no mínimo um 7 (sete) dias de antecedência. A resolução do Conselho Nacional de Saúde que convoca a 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e de Educação na Saúde pode ser mencionada como também servir de base no caso das Etapas Municipais.

ELEIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA:

A Comissão Organizadora deve coordenar todo o processo da conferência.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS deve eleger a Comissão de Organização da Conferência de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

A Secretaria de Saúde deve integrar a Comissão de Organização e providenciar a estrutura necessária para a realização da Conferência, caso resolva realizar a sua conferência e se caso o município resolva aderir a Conferência Macrorregional, a despesa fica por conta da Secretaria de Estado da Saúde;

Para facilitar o trabalho, a Comissão de Organização poderá criar comissões, distribuindo assim as responsabilidades entre os envolvidos.

Algumas comissões são fundamentais para o bom andamento dos trabalhos, citamos as de Formulação e Programação, Relatoria, Infraestrutura e Finanças, Mobilização e Comunicação.

Todas as decisões da Comissão de Organização serão apreciadas e deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS.

ENCAMINHAMENTOS INICIAIS DA COMISSÃO

- **Data e local do evento:** A data do evento deve ser definida com antecedência, observando-se os prazos estabelecidos pelo Regimento da 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde e a escolha do local deve ser feita considerando o número de participantes e a capacidade financeira. A previsão da realização das Conferências Municipais de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde é até o dia 30 de junho de 2024, já as conferências Macrorregionais no qual o município poderá aderir até o dia 10 de abril, será nas seguintes datas:

- **1ª Macrorregional: João Pessoa nos dias 16 e 17 de abril de 2024 na Universidade Federal da Paraíba.**
- **2ª Macrorregional: Campina Grande nos dias 23 e 24 de abril de 2024 na Universidade Federal de Campina Grande e**
- **3ª Macrorregional: Patos nos dias 29 e 30 de abril de 2024 na UNIFIP.**
- **Regimento da Conferência Municipal de :** O Conselho Municipal de Saúde – CMS deve aprovar o Regimento da Conferência Municipal de Saúde ou Regulamento da Conferência Municipal de Saúde Mental .

DELEGADAS (OS) DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL

Deve estar previsto no Regulamento que todo o morador do município tem o direito a participar como delegado. Cabendo ao Regimento da Conferência estabelecer quais os procedimentos que cada cidadão deve fazer para garantir a sua participação como delegado, bem como os requisitos para a correta inserção do delegado em seus respectivos segmentos.

As conferências que acontecerem na modalidade Macrorregionais deverão compartilhar os espaços de debates coletivos e as propostas âmbito estadual e nacional. Entretanto, as propostas de âmbito municipal e as eleições dos delegados de cada município deverão acontecer de forma individual, respeitando a paridade pré-estabelecida no anexo do Regimento Interno da 4ª CEGTES/PB.

No momento das inscrições dos delegados para a conferência municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, deverá ser especificado qual o segmento que o mesmo representa: USUARIOS, TRABALHADOR, GESTOR E PRESTADOR. Caso seja constatado que na inscrição dos delegados para etapa estadual haja divergência de informação quanto a representatividade, o mesmo será descredenciado da conferência estadual.

Os municípios que tiverem apenas 2 (duas) vagas para delegados, **deverão obrigatoriamente** garantir uma vaga para usuário e a outra vaga será disputada entre os demais segmentos: TRABALHADOR,

GESTOR E PRESTADOR, garantindo assim a paridade como determina a resolução 453 do Conselho Nacional de Saúde (CNS).

DEMAIS PARTICIPANTES: As pessoas que não cumprirem os critérios de participação como delegados devem poder participar da conferência como **convidado/participante**. O convidado/participante pode contribuir com o debate e encaminhamento das propostas, mas **não tem direito a voto**.

TEMÁRIO: Os temas e subtemas gerais e obrigatórios são definidos pelo Regimento da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, bem como, pelo Regimento da 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde. Contudo, a etapa municipal e/ou Macrorregional pode agregar eixos de discussão conforme suas necessidades aprovadas no Plenário do Conselho Municipal de Saúde –CMS.

PALESTRAS, MESAS E PAINÉIS: A Conferência é um espaço de participação social e deve prever a maior parte do tempo para as manifestações dos participantes. No entanto, a programação pode incluir palestras, painéis ou mesas com pautas relacionados aos temas da Conferência visando trazer informações que contribuirão nos debates e decisões. Sugere-se que sejam convidadas pessoas do município, da região, do estado e nacionais, aproveitando assim todas experiências para qualificar o debate.

ORÇAMENTO DA CONFERÊNCIA: É necessário, a partir das discussões na Comissão de Organização, definir os recursos necessários para realizar a Conferência. Entre as principais despesas a serem previstas pode-se destacar:

- Local da Conferência: procurar espaços públicos para reduzir os custos;
- Material gráfico: material de divulgação, folders, cartazes, faixas, painéis, cópias dos documentos (programação, regimento, regulamento, certificados, etc.);
- Material de apoio (pastas, canetas, blocos e crachás, equipamentos para a secretaria do evento);
- Alimentação, hospedagem e transporte para os palestrantes e/ou convidados.
- Orienta-se a utilização de recursos próprios para custear as despesas relativas à conferência de saúde, devendo respeitar a previsão orçamentária.

Pré-Conferências: Deve ser realizada antes da conferência e devem ser previstas em seu regimento. São espaços que permitem uma maior divulgação da conferência, estimulam a participação popular e preparam os participantes para os debates. As pré-conferências são realizadas, geralmente, por região de abrangência das unidades de saúde ou por local de moradia ou por temas específicos. Salienta-se que as pré-conferências podem ser também consideradas como conferências livres, se definidas no regimento. As conferências livres são espaços autônomos de amplos debates e discussões, geralmente organizadas por movimentos sociais, com temáticas mais específicas. As conferências livres garantem um espaço democrático e inclusivo, mas não elegem diretamente propostas e nem delegadas e delegados.

O Conselho Estadual de Saúde estará disponibilizando este Documento Orientador Estadual para contribuir com os debates nas Conferências Municipais de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde e na Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde. Além disso, cabe aos municípios definir

quais são os principais problemas de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde percebidos pela população? Quais as causas destes problemas? O que pode ser feito para resolver ou melhorar esta situação?

IMPORTANTE: Lembrar que para as Etapas Municipais da Conferência Estadual o tema é definido pelo Conselho Nacional de Saúde “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”, com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, do trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático”.

ATENÇÃO AOS PRAZOS

Documentação

Para que uma conferência tenha validade legal, há necessidade de que a mesma seja documentada. Alguns documentos são importantes e têm prazos para encaminhamentos.

- **Decreto de Convocação:** Cabe ao Prefeito convocar legalmente a Conferência. O Decreto deve ser publicado de acordo com os trâmites legais do Município. Se o Prefeito não convocar a conferência, esta poderá ser convocada pelo Conselho Municipal de Saúde. **A Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde foi convocada pelo Governador do Estado por Decreto nº 44.888, de 26 de março de 2024. A Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde foi convocada pela Resolução CNS nº 724, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.**

- **Resolução de designação da Comissão de Organização da Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde:** Instrumento jurídico publicado pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, designando oficialmente os membros da Comissão de Organização da Conferência Municipal de Saúde Mental.

- **Resoluções:** São expedidas pelo Conselho com a finalidade de publicar as normas de organização e funcionamento da Conferência (Regulamento). É por este instrumento que se indica os nomes para compor a Comissão Organizadora, bem como define suas funções, estabelecendo prazos e normas.

- **Regimento:** Regulamenta o processo de organização da conferência e sempre terá por base os Regimentos da Conferência Nacional e Estadual. Consta em anexo uma sugestão de Regimento de Conferência Municipal de Saúde. Mas, deve ser elaborado/adaptado pela Comissão Organizadora para apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde –CMS.

- **Programação:** O programa da Conferência indica horário de credenciamento e entrega de material; abertura da Conferência, palestras ou painéis; tempo para debates; intervalos para lanche e almoço; duração dos trabalhos em grupo; duração da plenária final, tempo para eleição de delegados; encerramento.

- **Relatório Final:** Ao final da Conferência, será organizado um relatório no qual constarão as propostas deliberadas e aprovadas na Conferência. O Relatório Final deve ser amplamente divulgado no Município e encaminhado cópia para o Conselho Estadual de Saúde. Em geral o modelo de como este

relatório deverá ser organizado e orientado pelas Conferências Nacional e Estadual. Alguns pontos devem estar contemplados no relatório:

- Introdução, com aspectos gerais de organização da Conferência e metodologia;
- Resumos dos temas, subtemas ou eixos apresentados: não é preciso transcrever as falas de todos os palestrantes, mas o resumo. É bom pedir a cada palestrante uma síntese da sua apresentação;
- Propostas devem ser anexadas e apresentadas pelos grupos, organizadas por temas específicos e deverão compor o escopo da política municipal de saúde;
- Conclusão: deve-se fazer uma avaliação geral da Conferência.

O Relatório deve incluir o registro de delegadas e os delegados para a Conferência Estadual, anexando nomes e seus respectivos segmentos.

- **Outros Documentos:** Junto com o relatório final da Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, outros documentos deverão ser enviados ao Conselho Estadual de Saúde, bem como disponibilizados a qualquer interessado, quais sejam: Lista de presença de delegados, com indicação de seus segmentos; ata de eleição de delegados titulares e suplentes; ficha de inscrição dos delegados titulares e suplentes, com indicação de seu segmento; moções.

Atividades da Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

- **Trabalhos de Grupo:** tem por objetivo sintetizar os problemas levantados e formular propostas sobre a Política Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, sendo que os temas a serem discutidos nos grupos devem estar relacionados ao tema central e subtemas/eixos da Conferência. Para facilitar a condução dos trabalhos, é necessário que a Comissão de Organização indique um (a) relator (a) para cada grupo, pois o mesmo será responsável pela apresentação do relatório do grupo na plenária final. Poderá ser escolhido pelo próprio grupo um(a) coordenador (a) para atuar como mediador (a) garantindo a participação de todos e a observância do tempo de fala dos integrantes. É interessante que os relatos sejam reunidos antecipadamente e se prepare um roteiro de discussão sobre o tema ou perguntas norteadoras do debate.

- **Plenária Final:** Tem por finalidade aprovar as propostas apresentadas e moções quando existirem. Deve ser reservado um espaço de tempo para a eleição de delegadas e delegados para a etapa Estadual. O número de delegadas e delegados de cada Município é estabelecido pelo Regimento da Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde conforme o número de habitantes. Todo o processo de conclusão da plenária final deve estar no Regulamento.

Antes do início da Plenária Final, as regras devem ser apresentadas aos delegados(as). Para facilitar o processo de contagem dos votos, além da cor diferente dos crachás sugere-se que os delegados(as) sentem-se em local separado dos demais participantes.

- **Eleição das (os) delegadas (os) para participar da 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde.**

- A forma de organização da eleição das delegadas e delegados (titulares e suplentes) deve estar prevista no Regulamento da Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, observando os critérios previstos no Regimento da Conferência Estadual. O número de delegadas (os) por segmento, bem como sua forma de eleição e inscrição deve estar prevista no Regimento. A plenária eleitoral deve ocorrer por segmentos. É fundamental caracterizar no Regulamento quem pode representar cada um dos segmentos, **sendo que se entende que pessoa que ocupe cargo de confiança na administração pública não pode ser delegado(a) nos segmentos usuários e trabalhador de saúde, devendo ser delegado(a) no segmento do governo/prestador de serviços.**

- **CONFERÊNCIAS MACRORREGIONAIS, ENVIO DOS RELATÓRIOS E ENVIO DOS DELEGADOS (AS) ELEITOS (AS), QUANTIDADE DE PROPOSTAS PARA ÂMBITOS ESTADUAIS E NACIONAL.**

As conferências que acontecerem de forma Municipal ou Macrorregionais deverão compartilhar os espaços de debates coletivos e o relatório das propostas de âmbito estadual e nacional, as quais deverão ser enviadas via e-mail (**4cegtes@gmail.com**) à Comissão Organizadora da 4ª CEGTES-PB até o dia **07 de julho de 2024**, juntamente com as informações dos delegados (as) eleitos (as).

No Relatório da Conferência Municipal e/ou Macrorregional de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde que será encaminhados para a Comissão Organizadora da 4ª CEGTES-PB, constarão **apenas 09 (nove) propostas em nível estadual e 6 (seis) propostas em nível nacional, sendo 03 (três) propostas de nível Estadual por eixo temático e 02(duas) propostas de nível Nacional por eixo temático.**

As propostas de âmbito municipal e as eleições dos (as) delegados (as) de cada município deverão acontecer de forma individual, respeitando a paridade pré-estabelecida no anexo do Regimento Interno da 4ª CEGTES-PB, sendo necessário o envio do consolidado das propostas no relatório final em nível municipal para a conferência estadual.

IMPORTANTE: No momento das inscrições dos delegados para a conferência municipal, deverá ser especificado qual o segmento que o mesmo representa. Caso seja constatado que na inscrição dos delegados para etapa estadual haja divergência de informação quanto à representatividade, o mesmo será descredenciado da conferência estadual.

PARIDADE ENTRE OS SEGMENTOS

De acordo com a Resolução Nº 453/CNS, as vagas devem seguir o princípio da paridade, ou seja, **50% de usuários.** Usuários são todas aquelas pessoas que usam o Sistema Único de Saúde - SUS ficando fora das vagas de usuários, os trabalhadores que tem vínculo empregatício especificamente na área de saúde nos âmbitos público e privado.

No segmento dos **trabalhadores**, de acordo com a citada resolução, **ficam destinados 25% das vagas de delegados. Trabalhadores** são todos aqueles que têm vínculo empregatício na área da saúde nos âmbitos público e privado.

Já no segmento de **gestor/prestador**, **ficam destinados os últimos 25% das vagas para delegados. Gestor** é todo aquele que ocupa cargo de gestão do SUS. **Prestador** é caracterizado como o representante de serviços privados de saúde que prestam serviço à população por meio do SUS.

CRONOGRAMA DAS ETAPAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E NACIONAL:

- **Etapas Municipais: até o dia 30 de junho de 2024;**
- **Etapa Macrorregionais: Até 30 de abril de 2022.**
- **A 4ª CEGTES/PB A SER A DEFINIDO.**
- **A Conferência Nacional de Saúde Mental: de 10 a 13 de dezembro de 2024.**

João Pessoa, 02 de abril de 2024.

Atenciosamente,

Comissão Organizadora da 4ª Conferência Estadual de Gestão no Trabalho e Educação na Saúde

Antônio Eduardo Cunha
Presidente da 4ª CEGTES-PB.

Pedro Paulo Araújo Peixoto
Coordenador Geral da 4ª CEGTES-PB.

ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DA 4ª CEGTES-PB

ANEXO II

Distribuição de Vagas - 4ª CEGTES-PB

Critérios para definição do Número de delegados por estrato populacional.

Estrato populacional	Nº de delegados	Nº de Municípios	Total de delegados
Até 50.000	2	213	426
De 50.001 hab. Até 160.000	6	08	48
De 160.001 - 450.000 hab.	12	1	12
Acima de 450.001 hab.	16	1	16
Conselho Estadual de Saúde	48		48
Total		223	550